

EDITAL ELEITORAL 2018/1
GRÊMIO ESTUDANTIL IFSUL CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Do Processo Eleitoral

Art. 1º - O presente edital torna pública a abertura do processo eleitoral referente ao Grêmio Estudantil do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense Câmpus Sapucaia do Sul (GE-IFSUL), gestão 2017/2018, regido pelo estatuto da entidade, pelas documentações oficiais da instituição e pelos princípios da Constituição Federal e do Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 2º - Toda pessoa estudante, regularmente matriculada no Curso Técnicos em Informática, Eventos, Administração ou em Plásticos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul) – Câmpus Sapucaia do Sul, poderá votar e ser votado, desde que devidamente registrado em chapa homologada para o pleito.

I – A pessoa a se candidatar, para concorrer ao cargo de presidência de determinada chapa, não poderá ter previsão de conclusão do curso antes do término do mandato da gestão para a qual está concorrendo.

II – A gestão terá duração de um ano, de maio de 2018 a maio de 2019.

Art. 3º - Cronograma de realização:

- Inscrições das chapas: de 16 de abril a 25 de abril de 2018, no horário das 8h às 20h;
- Homologação das chapas: 26 de abril de 2018;
- Recursos de homologação: 27 de abril de 2018;
- Campanha eleitoral: de 30 de abril a 11 de maio de 2018;
- Eleições: 14 de maio de 2018, das 9h às 21h.

Art. 4º - Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição de chapa, disponível na recepção do IFSul – Câmpus Sapucaia do Sul, que deverá conter obrigatoriamente:

I – Nome com o qual a chapa será identificada para fins de campanha (nome da chapa);

II – A relação de componente e cargo a ser executado pelo mesmo na entidade;

III - Nome completo e assinatura de cada componente, para inclusão de seu nome na chapa, bem como e-mail para contato, o número do documento de identidade e da matrícula.

Art. 5º - O formulário de inscrição de chapa deve ser entregue em envelope fechado no Departamento de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do IFSul – Câmpus Sapucaia do Sul, para que a documentação seja encaminhada para homologação.

§ 1º - Tão logo sejam homologadas, as chapas registradas no processo serão divulgadas publicamente site oficial do IFSul – Câmpus Sapucaia do Sul, podendo qualquer aluno arguir sua impugnação, desde que devidamente embasado pelo estatuto da entidade e em utilização do formulário próprio disponível na recepção do IFSul – Câmpus Sapucaia do Sul, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação.

§ 2º - A entrega da documentação completa para a inscrição da chapa é de inteira responsabilidade dos candidatos.

Art. 6º - A chapa deverá suprir os seguintes cargos em sua composição de chapa, sendo os cargos de suplência facultativos:

- a) Presidente;
- b) Vice presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Diretor de Técnico em Plástico;
- h) Diretor de Técnico em Informática;
- i) Diretor de Técnico em Eventos;
- j) Diretor de Técnico em Administração;
- k) Diretor dos Cursos Superiores;
- l) Diretor de Comunicação;
- m) Diretor de Cultura e Esporte;
- n) Vice diretor de Cultura e Esporte;

- o) Primeiro Suplente;
- p) Segundo Suplente.

Da Comissão Eleitoral

Art. 6º - A Comissão Eleitoral do presente processo é composta pelos seguintes estudantes:

Filipe Pereira Machado (TI) - Presidente

Raíssa Machado (TE) - Vice presidente

Ludimila Machado (TE)

Enrico Vieira Benvenuti (TI)

Paola Tunis (TE)

Guilherme Brochier (TI)

Art. 7º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este edital;
- b) Homologar as inscrições dos candidatos, de acordo com os pressupostos deste edital;
- c) Providenciar as condições necessárias para a realização das eleições;
- d) Primar pela transparência do processo eleitoral essencialmente democrático;
- e) Apurar os votos;
- f) Registrar em ata todas as etapas das eleições;
- g) Decidir sobre os casos omissos, deste edital, no que concerne às eleições;
- h) Fiscalizar material de campanha e propaganda dos candidatos;
- i) Julgar as impugnações que por ventura ocorram.

Art. 8º - É vedada à Comissão Eleitoral:

I – Candidatar-se a qualquer cargo das chapas concorrentes;

II - Manifestar-se a favor ou contra em relação qualquer candidato ou chapa.

Art. 9º - Após o encerramento do pleito, a Comissão Eleitoral se dissolverá.

Art. 10º - As chapas são passíveis a penalidades e/ou exclusão do processo eleitoral por parte da Comissão Eleitoral em caso de descumprimento do que está, nesse edital, colocado.

Das Campanhas Eleitorais

Art. 11º - É vedada a boca de urna, a captação de sufrágio, o oferecimento de vantagens e o uso do Grêmio Estudantil ou quaisquer outras estratégias e artifícios em benefício de qualquer uma das chapas concorrentes.

Art. 12º - Os componentes das chapas deverão respeitar rigorosamente o tempo disponibilizado para a campanha e o espaço delimitado para cada chapa no saguão principal do IFSul Câmpus Sapucaia do Sul.

Art. 13º - Os materiais utilizados pelas chapas no período de campanha serão analisados pela Comissão Eleitoral de forma a garantir a legitimidade do processo.

Art. 14º - Será realizado um debate entre as chapas que terá como local o Auditório Pedro Kaiser no IFSul Câmpus Sapucaia do Sul e contará com um regulamento próprio a ser publicado pela Comissão Eleitoral ao longo do processo, com, ao menos, cinco dias de antecedência no que concerne ao referido momento.

Art 15º - No caso do processo contar com chapa única, ao invés do debate, será organizado um espaço de apresentação de propostas da chapa.

Do Exercício do Voto

Art. 14º - Poderão votar todas as pessoas estudantes secundaristas regularmente matriculadas no IFSul - Câmpus Sapucaia do Sul.

Art. 15º - Para exercer o direito ao voto o acadêmico deverá se fazer identificar através de documento com foto e constar como devidamente matriculado na lista de acadêmicos do IFSul - Câmpus Sapucaia do Sul, sendo esta lista entregue à Comissão Eleitoral diretamente pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC) do câmpus.

Art. 16º - As urnas para votação serão disponibilizadas em local e data pré-definidos de modo a tornar o processo mais eficiente.

Art. 17º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Da apuração e declaração dos eleitos

Art. 18º - A apuração ocorrerá no dia 15 de maio de 2018, um dia após o encerramento da votação, ficando as urnas devidamente resguardadas e protegidas nas dependências do câmpus.

Art. 19º - Após a apuração e divulgação dos resultados, os que se sentirem prejudicados poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, expondo as razões da sua interposição, utilizando formulário próprio, disponível na recepção do IFSul – Câmpus Sapucaia do Sul.

Art. 20º - A Comissão Eleitoral terá 48 horas, após o encerramento da votação, para divulgar no site oficial do IFSul – Câmpus Sapucaia do Sul o resultado das eleições.

Art. 21º - Em caso de empate entre as chapas será declarado eleita a chapa cujo presidente esteja a mais tempo na instituição. Mantendo-se o empate será declarado eleita a chapa cujo presidente possua a maior idade entre os empatados.

Da Posse e Mandato

Art. 22° - O exercício do mandato da diretoria eleita iniciará no dia 18 de maio de 2018 juntamente com posse oficial.

Art. 23° - É obrigatória a presença do presidente ou do vice-presidente no ato de posse a fim de que seja feita a oficialização dos resultados obtidos no processo.

Sapucaia do Sul, 16 de abril de 2018.

ANEXO I

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

**GRÊMIO ESTUDANTIL – GE IFSUL
COMISSÃO ELEITORAL**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

* O PRESENTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO EM LETRA DE FORMA.

NOME DA CHAPA: _____

COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

I – CANDIDATO À PRESIDÊNCIA

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

II – CANDIDATO À VICE-PRESIDÊNCIA

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

III – CANDIDATO À PRIMEIRA SECRETARIA

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

IV – CANDIDATO À SEGUNDA SECRETARIA

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

V – CANDIDATO À PRIMEIRA TESOUREIRA

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

VI – CANDIDATO À SEGUNDA TESOUREIRA

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

VII – CANDIDATO À DIRETORIA DE TÉCNICO EM PLÁSTICOS

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

VIII – CANDIDATO À DIRETORIA DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

IX – CANDIDATO À DIRETORIA DE TÉCNICO EM EVENTOS

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

X – CANDIDATO À DIRETORIA DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

XI – CANDIDATO À DIRETORIA DOS CURSOS SUPERIORES

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

XII – CANDIDATO À DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

XIII – CANDIDATO À DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

XIV – CANDIDATO À VICE DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

XV – CANDIDATO À PRIMEIRA SUPLÊNCIA

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

XVI – CANDIDATO À SEGUNDA SUPLÊNCIA

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____ PERÍODO: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ EMAIL: _____

RG: _____ CELULAR/TELEFONE: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

**GRÊMIO ESTUDANTIL – GE IFSUL
COMISSÃO ELEITORAL**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL (GE IFSUL), ELEIÇÕES 2018, COM RESPALDO DO EDITAL 01/2018 DO REFERIDO PROCESSO.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, sobre o requerimento de inscrição de chapa para concorrer à entidade Grêmio Estudantil no Instituto Federal Sul-Rio-Grandense Campus Sapucaia do Sul, Edital 01/2018 do referido processo, apresento recurso junto à Comissão Eleitoral.

I. Do objeto de recurso: _____

II. Dos argumentos de recurso: _____

Sapucaia do Sul, RS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato à presidência da chapa

Recebido em: ____ de _____ de 2018.